



L E I Nº 3.794/2001

**“ESTENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL  
3.726/2001 AOS SERVIDORES CELETISTAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica estendido o direito do artigo 1º da Lei Municipal 3.726/2001, aos servidores celetistas que se enquadarem no artigo 2º da mesma lei.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração